EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2013

EDITAL Nº 004- ABERTURA DO PROCESSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de DOIS (2), e também para cadastro de reserva, por prazo determinado para desempenhar funções, do presente Edital, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 998/2013, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal n° 2.043 de 01.02.2012 e da Lei Municipal 2.062 de 10.05.2012, forte no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 234 ao 238 da Lei Municipal n° 1.350/01, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.096., de 8 de abril de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados através da Portaria nº 28/2013.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, no informativo radiofônico da Prefeitura, durante o período das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE DE CURRÍCULO.**
1.6.1As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 120 (cento e vinte) para o Cargo de Odontóloga e de até 180 (cento e oitenta) dias para Contratação de Técnica de Enfermagem (ESF) que se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na lei de criação de cargos, e corresponde ao exercício das atividades, descritas no **ANEXO II**, do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas, conforme consta do ANEXO I, do presente edital e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme descrito no ANEXO I, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime de Previdência Próprio.
2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Saúde do Município, sito à Rua 30 de Novembro, S/N no período compreendido entre às 9 (nove) horas até às 17 (dezessete) horas, no período de 12/04/2013 a 18/04/2013.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
4.1.4 Prova de titulação conforme previsto no ANEXO II do presente Edital.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
4.2.1 O servidor responsável pela inscrição atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase: **CONFERE COM O ORIGINAL,** e postando data e assinatura.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, facultado o uso do meio eletrônico para sua apresentação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CONVOCADOS para a realização das provas (ANEXO II) e ENTREGA DOS CURRÍCULOS, conforme definido no presente Edital.

6. DAS ENTREGA DOS CURRÍCULOS

6.1 Os currículos dos candidatos inscritos para a seleção devem ser entregues junto à Secretaria de Saúde do Município, sito à Rua 30 de novembro, s/n, no período compreendido entre às 9 (nove) horas até às 17 (dezessete) horas do primeiro dia útil após a publicação da homologação das inscrições.

7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO III do presente Edital, anexando cópia autenticada dos certificados dos cursos descritos.
7.1.1 Os documentos poderão ser autenticados no ato da entrega pelo Servidor responsável pelo recebimento, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
7.1.2 O servidor responsável pela inscrição atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase: **CONFERE COM O ORIGINAL,** e postando data e assinatura.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função NÃO SERÁ objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 NENHUM TÍTULO RECEBERÁ DUPLA VALORAÇÃO.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos (dos últimos cinco anos) apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação (Especialização) na área de Saúde Pública/ESF com duração	10	20

mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.		
Pós-graduação (mestrado, doutorado,PHD) – Área de Saúde Pública/ESF	10	20
Cursos especializados na área de atuação, Saúde Pública/ESF, com duração mínima de 40 (quarenta) horas.	10	60

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de até 3 (três) dias, a Comissão, deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais aançada.
10.1.2 Tiver obtido maior pontuação no Título de Pós-Graduação (especialização)
10.1.3 Tempo de experiência na área.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no presente Edital.
12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
12.1.6 Declaração de que não exerce outra função/cargo Público.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5 Havendo somente uma inscrição para determinada função não haverá aplicação de prova ou análise de currículo, sendo classificado e homologado o nome do inscrito.

Faxinal do Soturno, RS 11 de abril de 2013.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 11.04.2013

ANEXO I

FUNÇÕES/ CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO/ LOTAÇÃO

Nº VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	MODALIDADE DE SELEÇÃO
1 (um)	Odontólogo	40h	2.965,44	Secretaria da Saúde	Análise de currículo
1(um)	Técnico em Enfermagem (ESF)	40h	1.189,00	Secretaria da Saúde	Análise de currículo

ANEXO II

FUNÇÕES/ ATIVIDADE/ ESCOLARIDADE

ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a Odontologia, fazendo restaurações, profilaxias, endodontias e exodontias.
b) Descrição Analítica: Exercer a Odontologia, fazendo restaurações, profilaxias, endodontias e exodontias; fazer campanhas de bochecho com flúor; fazer aplicações tópicas de flúor; fazer exames e próteses removíveis e prótese total; fazer levantamento de CPOD; fazer campanhas de imunização; participar e promover estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de odontologia; participar de programas de educação sanitária e saúde em geral; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência e calamidade pública; prestar assessoramento às autoridades sobre assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins. Condições de trabalho:

a)Geral: Carga horária semanal de20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.
b)Especial: Sujeito a horário especial Requisitos para provimento:
a) Idade: mínima de 21 anos
b)Instrução: Curso Superior
c)Habilitação Funcional: Diplomação em Odontologia, com o devido registro no Conselho Regional de Odontologia.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:Auxiliar nos serviços de enfermagem.
b) Descrição Analítica:Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com orientação médica e sob supervisãoda enfermeira; verificar temperatura, pulso e pressão arterial e anotar na ficha clínica; aplicar vacinas; prestar socorros de urgência; pesar e medir pacientes; orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal; preparar o material para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; limpar, preparar, esterilizar e guardar materiais de curativos e outros; preparar e fazer nebulizações sob orientação médica; distribuir medicamentos de acordo com a receita médica e executar tarefas afins.

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pela Prefeitura.
Requisitos para provimento:
a) Idade: mínima de 18 anos

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1Nome Completo _____

1.2 Filiação_____

1.3 Nacionalidade_____

1.4 Naturalidade_____

1.5 Data de Nascimento_____

1.6 Estado Civil_____

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG e Orgão Expedidor_____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF_____

2.3 Título de Eleitor_____ Zona_____Seção:_____

2.4 Número de Certificado de Reservista_____

2.5 Endereço residencial_____

2.6 Endereço Eletrônico_____

2.7 Telefone residencial e celular_____

2.8 Outro endereço e telefone para contato_____

3 ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino_____

Ano de Conclusão_____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino _____

Ano de Conclusão_____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Ano de Conclusão_____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Ano de Conclusão_____

3.4.2 MESTRADO

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Ano de Conclusão_____

3.4.3 DOUTORADO

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Ano de Conclusão_____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO - PhD

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Ano de Conclusão_____

4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA/ESF

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Data de início _____ Data de Conclusão_____

Carga Horária_____

Curso/área_____

Instituição de Ensino_____

Data de início _____ Data de Conclusão_____

Carga Horária_____

Curso/área_____
Instituição de Ensino_____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga Horária_____

Curso/área_____
Instituição de Ensino_____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga Horária_____

Curso/área_____
Instituição de Ensino_____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga Horária_____

Curso/área_____
Instituição de Ensino_____
Data de início _____ Data de Conclusão_____
Carga_____
Horária_____

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Faxinal do Soturno, RS, _____ de abril de 2013

Assinatura do Candidato.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	12/04/2013 a 18/04/2013
Publicação dos Inscritos	1 dia	19/04/2013
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/04/2013
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/04/2013
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/04/2013
Análise de currículo	1 dia	25/04/2013
Recurso	1 dia	26/04/2013
Publicação da relação final dos selecionados	1 dia	29/04/2013
Total	12 dias	